



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



21 AGO 1989

*Handwritten signature*

LEI Nº 926/89,  
DE 13 DE JULHO DE 1.989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REAJUSTE SALARIAL ACS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- A antecipação salarial do mês de julho/89 prevista no artigo 2º. da Lei nº.916/89 de 24/05/89, será de 15% (Quinze por cento) sobre o salário vigente em 30/06/89.

Art.2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 13 DE JULHO DE 1.989.

*Handwritten signature*  
- LEONARDO DINIZ DIAS -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Treze Dias do Mês de Julho de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

*Handwritten signature*  
- GLÉBER NAIME DE PAULA -

Diretor do Departamento de Administração

AJ/mja...

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recbido em 10,08,89
As 15:55 hs.
Ass: <i>Handwritten signature</i>